



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

### LEI ORDINÁRIA N° 1.651/2014, DE 11/06/2014

“Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 1.632/2013, que define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do Município de Coxim/MS e dá outras Providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei 1.632/2013, de 09 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Para os efeitos do que dispõe o § 4º do Art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, considera-se débito ou obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Coxim/MS, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda a R\$ 4.390,24 (Quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), atualizados até a data em que for requerido o pagamento pela autoridade judiciária.*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2014.

ALUIZIO SÃO JOSE  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS